

**EDITAL CENTEV/UFV 02/2024**



Seleção de novas empresas para o

# **Programa de Incubação**

da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica  
do CenTev/UFV

## EDITAL CENTEV/UFV 02/2024

### Seleção de novas empresas para o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do CenTev/UFV

O Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa (CenTev/UFV) torna pública o presente Edital para o processo de seleção de novas empresas para integrar o Programa de Incubação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (IEBT) do CenTev/UFV, conforme as Resoluções 12/2001 e 01/2023 do Conselho Universitário (Consu) da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Esse Edital é de fluxo contínuo e terá divulgação pública na página eletrônica do CenTev ([www.centev.ufv.br](http://www.centev.ufv.br)), de forma que em qualquer momento as empresas interessadas em participar do Programa de Incubação do tecnoPARQ/CenTev/UFV poderão submeter suas propostas.

#### 1 OBJETO DO EDITAL

- 1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar novas empresas de base tecnológica nas modalidades Residente ou Virtual (Não Residente) para participarem do Programa de Incubação do tecnoPARQ/CenTev/UFV.
- 1.2 O Programa de Incubação compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das empresas nascentes de base tecnológica, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro de negócio.
- 1.3 Nos termos desse Edital, considera-se como empresa de base tecnológica a empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, com base na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.
- 1.4 A empresa participante do Programa de Incubação é denominada empresa incubada.
- 1.5 A empresa incubada que cumprir o programa de incubação será denominada empresa graduada.
- 1.6 São objetivos do Programa de Incubação:
  - a) Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão e comercialização;
  - b) Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;
  - c) Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através da transformação de tecnologias em produtos, processos e serviços inovadores por meio dos serviços oferecidos pela Incubadora e acesso a infraestrutura de apoio empresarial;
  - d) Promover a sinergia e parceria entre empresas vinculadas aos programas do tecnoPARQ, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e mercado consumidor;
  - e) Difundir junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;
  - f) Oferecer às empresas incubadas assessorias gerenciais e técnicas, bem como mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica;

- g) Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão.
- 1.7 A Incubadora é certificada no modelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne), da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec). Dessa forma, todas as ações desenvolvidas no seu Programa de Incubação são pautadas nos cinco eixos da metodologia Cerne, mercado, gestão, capital, tecnologia e empreendedor, além dos eixos impacto e internacionalização.
- 1.8 A evolução da empresa incubada é medida por meio de um modelo de maturidade, onde os marcos são acompanhados de forma sistemática e constante. Além disso, são realizadas avaliações das entregas e indicadores da empresa ao longo do Programa pela equipe responsável pelo acompanhamento e monitoramento empresarial.

## **2 MODALIDADES (CONTRATOS) DE INCUBAÇÃO**

### **2.1 Incubação Presencial (ou Residência)**

- a) Esta modalidade é destinada ao empreendimento que possui a necessidade de ocupar espaço físico específico no CenTev para a realização das atividades do seu negócio, não incluindo o uso e/ou compartilhamento de laboratórios, o que poderá ocorrer mediante a celebração de instrumento específico.
- b) A cessão de uma sala exclusiva está condicionada a disponibilidade de salas;
- c) A startup Incubada pode a qualquer momento, de acordo com seu Plano de Incubação, apresentar proposta formal de mudança de modalidade de incubação para avaliação da Incubadora. Caso esteja em outra modalidade, a aprovação da solicitação de mudança para modalidade Incubação Presencial é realizada pelo Conselho Administrativo do CenTev/UFV;
- d) Caso a empresa participante desta modalidade opte pela mudança para a Incubação Virtual, é necessário submeter uma solicitação de mudança, por meio de ofício, à gestão da Incubadora, a qual irá considerar: a. o histórico das atividades da empresa durante o período de incubação; b. a justificativa da solicitação; c. o alcance de metas e indicadores de desempenho/maturidade da empresa até o momento da solicitação. O novo Contrato de Incubação Virtual considerará o prazo já decorrido do contrato anterior (Incubação Presencial), continuando a contagem de tempo daquele contrato, a fim de totalizar os meses do prazo de permanência no programa. No caso de aceite da proposta, a Incubadora do CenTev emitirá documento de Aditivo Contratual a ser firmado pelo CenTev/UFV e incubada, no qual esta concorda em submeter-se às condições de incubação na modalidade pretendida.

### **2.2 Incubação Virtual (não residente)**

- a) Nesta modalidade o empreendimento incubado se instala fisicamente em um espaço fora das dependências da incubadora, podendo, entretanto, utilizar os espaços compartilhados quando necessários e mediante disponibilidade. O empreendimento possui acesso a todos os benefícios do Programa, exceto o uso de espaço físico para fins de residência na estrutura da CenTev/UFV. Nessa modalidade as empresas serão acompanhadas pela equipe gestora da incubadora no formato virtual.
- b) Caso esteja em outra modalidade, a aprovação da solicitação de mudança para modalidade Incubação Virtual é realizada pelo Conselho Administrativo da Incubadora.
- e) Caso a empresa participante desta modalidade opte pela mudança para a Incubação Presencial (Residência), será necessário submeter uma solicitação de mudança para Incubação Presencial, por meio de ofício, à gestão da Incubadora, a qual irá considerar: a. a disponibilidade de salas; b. o histórico das atividades da empresa durante o período de incubação; c. a justificativa da solicitação; d. o alcance de metas e indicadores de desempenho/maturidade da empresa até o momento da solicitação. Em caso de aprovação, o novo Contrato de Residência considerará o prazo já decorrido do contrato anterior (Incubação Virtual), continuando a contagem de tempo daquele contrato, a fim de totalizar os do prazo de permanência no programa. No caso de aceite da proposta, a Incubadora do CenTev emitirá documento de Aditivo Contratual a ser firmado pelo CenTev/UFV e incubada, no qual esta concorda em submeter-se às condições de incubação na modalidade pretendida.

### **3 DAS VAGAS**

- 3.1 As vagas para a categoria Residente serão destinadas de acordo com a disponibilidade de espaço físico no CenTev/UFV.
- 3.2 As vagas para a categoria Virtual serão destinadas de acordo com a capacidade de atendimento da Incubadora.
- 3.3 A Incubadora do CenTev/UFV reserva o direito de não preencher todas as vagas disponíveis, caso as propostas não atendam aos critérios mínimos para aprovação.

### **4 CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

- 4.1 As propostas ao Programa de Incubação poderão ser apresentadas somente por pessoas jurídicas e devem estar de acordo com os critérios de seleção desse Edital.
- 4.2 As empresas candidatas ao Programa de Incubação serão selecionadas por meio de processo de seleção, estabelecido por esse Edital, que tem como instância final a apreciação pelo Conselho de Administração do CenTev (CAC).

Parágrafo único: A inscrição da empresa no processo seletivo para o Programa de Incubação implicará na total aceitação desse Edital.

- 4.3 São aceitos candidatos de todos os estados do Brasil. Candidatos de fora do estado de Minas Gerais, onde está localizada a sede do CenTev/UFV, podem utilizar os serviços virtuais.
- 4.4 É condição necessária que a empresa candidata seja caracterizada como sendo uma empresa de base tecnológica.

### **5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1 Este edital é de fluxo contínuo e aceitará as inscrições das empresas no Programa de Incubação por tempo indeterminado, enquanto estiver em vigor.

- 5.2 A seleção das empresas será realizada sempre que necessário, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da inscrição da empresa.
- 5.3 O valor a ser pago a título de taxa de inscrição no processo seletivo, conforme os termos desse Edital, é de R\$200,00 (duzentos reais) por cada proposta submetida. O boleto será gerado no próprio sistema e deverá ser quitado na data indicada. Dúvidas sobre a geração e pagamento do boleto deverão ser encaminhadas para [incubacao@ufv.br](mailto:incubacao@ufv.br).
- 5.4 Não haverá, em nenhuma hipótese, a restituição da taxa paga pelos empreendedores participantes do processo seletivo.
- 5.5 Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico, conforme Sistema de Seleção eletrônico do CenTev, disponível em [www.centev.gestaotecnologia.com.br/inscricao](http://www.centev.gestaotecnologia.com.br/inscricao).
- 5.5.1 O Plano de Negócios da empresa será preenchido diretamente no Sistema de Seleção eletrônico do CenTev, por meio de formulário específico.
- 5.5.2 A inscrição no processo seletivo só será considerada se o candidato submeter proposta, com toda a documentação solicitada. Não serão aceitas propostas preenchidas, mas não submetidas.
- 5.5.3 No formulário de inscrição deverão ser anexados, obrigatoriamente, em formato *pdf*, os seguintes documentos:
- Business Model Canvas* (Anexo I),
  - Matriz SWOT,
  - Organograma,
  - Planilha de Planejamento Financeiro,
  - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção;
  - Cópia do Contrato Social do empreendimento e a última alteração, se houver;
  - Certidões negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de pessoa física (de todos os sócios) e jurídica;
  - Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de endereço residencial de todos os sócios.
- 5.5.4 A não apresentação dos documentos obrigatórios e o não preenchimento adequado das informações solicitadas no formulário de inscrição impedirá a participação da empresa no processo seletivo do Programa de Incubação.
- 5.5.5 Dúvidas sobre o envio da documentação poderão ser encaminhadas para [incubacao@ufv.br](mailto:incubacao@ufv.br).
- 5.5.6 O proponente deverá indicar a modalidade pretendida na proposta, se residente ou virtual, bem como seu interesse na modalidade virtual na hipótese de indisponibilidade de espaço físico para a modalidade residente

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A avaliação das empresas candidatas ao Programa de Incubação obedecerá aos seguintes critérios:
- Viabilidade técnica, econômica e comercial da empresa;

- b) Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;
- c) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;
- d) Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora, do CenTev e da UFV;
- e) Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa da UFV e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros do CenTev/UFV;
- f) Sustentabilidade e impacto ambiental e social.

6.2 A seleção das empresas é de responsabilidade do Conselho de Administração do CenTev, enquanto instância final, ouvida a Comissão Examinadora, mediante processo administrativo encaminhado pela Coordenação da Incubadora.

## 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 ETAPA 1: Todas as propostas inscritas irão participar dessa etapa, que não é eliminatória e nem classificatória, e será feita de modo *online*. Nesta etapa, um representante da empresa deverá apresentar sua proposta, no formato de *Pitch* à equipe da Incubadora.

7.1.1 A apresentação será realizada em horário e dia agendados pela Incubadora e comunicados aos empreendedores por e-mail.

7.1.2 A apresentação da empresa candidata deverá ter aproximadamente 10 slides, com os seguintes tópicos:

- a) Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu o negócio, problema/ necessidade do cliente que se pretende resolver;
- b) Produtos e/ou serviços propostos e concorrentes: explicitar qual é a solução proposta e quais são as soluções que existem hoje no mercado;
- c) Segmentos de clientes e tamanho do mercado;
- d) Base Tecnológica: explicitar quais são os conhecimentos técnicos e científicos que embasam a proposta do negócio e a solução apresentada;
- e) Inovação Tecnológica: destacar quais são os diferenciais do negócio em relação ao que já existe;
- f) Estágio de desenvolvimento que o projeto se encontra;
- g) Necessidade de investimento;
- h) Descrição da Equipe.

- 7.1.3 A apresentação terá duração máxima de 10 minutos, seguida por 10 minutos de perguntas e *feedback* da banca, totalizando até 20 minutos por empresa.
- 7.1.4 Os slides a serem utilizados nesta etapa devem ser enviados em formato *pdf*, para o e-mail [incubacao@ufv.br](mailto:incubacao@ufv.br), até 24 horas antes da data marcada para a etapa da Banca Interna.
- 7.2 ETAPA 2 – Avaliação *ad hoc* do Plano de Negócios da empresa, preenchido no Sistema de Seleção eletrônico do CenTev, por avaliador técnico especialista da área de atuação referente ao projeto, que analisará os aspectos de competência e viabilidade técnica da proposta; e avaliação *ad hoc* do Plano de Negócios e do Plano financeiro por um especialista em finanças, que analisará os aspectos de competência e viabilidade financeira da proposta.
- 7.3 ETAPA 3 - Avaliação da proposta da empresa pela Coordenação da Incubadora, conforme os critérios estabelecidos na Resolução 01/2012 e nos termos desse Edital.
- 7.4 ETAPA 4 - Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Examinadora, mediante apresentação da empresa, no formato de Pitch, em horário e local agendado pela Incubadora, e comunicado previamente aos empreendedores. A entrevista pode ser realizada no formato virtual com uso de plataformas digitais.
- 7.4.1 A Comissão Examinadora será nomeada pela Diretoria Executiva do CenTev, conforme a Resolução 01/2023 do Consu.
- 7.4.2 A Comissão Examinadora terá acesso aos pareceres *ad hoc* dos especialistas, conforme Etapa 02, e do parecer da Coordenação da Incubadora, conforme Etapa 03. Os pareceres serão feitos e disponibilizados no Sistema de Seleção do CenTev.
- 7.4.3 A apresentação da empresa terá duração máxima de 10 minutos, seguida por perguntas da Comissão Examinadora, até um limite de 10 minutos, totalizando até 20 minutos por empresa.
- 7.4.4 A apresentação deve contemplar os conteúdos descritos no item 5.1.2 deste Edital.
- 7.4.5 Caso a empresa candidata queira fazer alterações na apresentação realizada na Etapa 1, o novo arquivo deve ser enviado até 24 horas antes da data marcada, em formato *pdf* para o e-mail [incubacao@ufv.br](mailto:incubacao@ufv.br).
- 7.5 ETAPA 5 – Apreciação das propostas das empresas candidatas ao Programa de Incubação pelo Conselho de Administração do CenTev/UFV, mediante processo administrativo, ouvida a Comissão Examinadora.
- 7.6 Todas as empresas inscritas no processo de seleção para o Programa de Incubação poderão participar do treinamento de *Pitch*, oferecido pela Incubadora, conforme informações previamente comunicadas aos empreendedores.
- 7.7 O resultado do processo de seleção da empresa candidata será divulgado na página do CenTev ([www.centev.ufv.br](http://www.centev.ufv.br)) e por e-mail aos participantes.
- 7.8 Após divulgação do resultado do processo seletivo, a empresa selecionada para o Programa de Incubação terá até 10 dias úteis para assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado.

- 7.9 Não sendo assinado o Contrato no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação.
- 7.10 Somente após a assinatura do Contrato será permitido as empresas se instalarem na Incubadora.

## 8 DO APOIO OFERECIDO

- 8.1 A Incubadora colocará à disposição das empresas incubadas residentes e de seus empreendedores instalações físicas, cujos valores de aluguel e condomínio para cessão de uso são definidos pelos Conselho de Administração do CenTev (CAC), bem como um portfólio de serviços.
- 8.1.1 As empresas incubadas residentes terão direito de utilização da infraestrutura física da Incubadora, de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo a cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora.
- 8.1.2 As empresas incubadas residentes terão direito ao uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora e à gerência de condomínio, compreendendo limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas de uso comum.
- 8.1.3 Serão oferecidos às empresas incubadas residentes serviços básicos, utilizados e mantidos de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo a orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFV, facilitando a interação efetiva com a UFV e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.
- 8.1.4 Serão oferecidos às empresas incubadas serviços complementares, custeados pelas empresas vinculadas e/ou subsidiados pelos parceiros, compreendendo:
- a) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
  - b) Assessoria de comunicação e imprensa;
  - c) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
  - d) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
  - e) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
  - f) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
  - g) Assessoria em publicidade e *marketing*;
  - h) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
  - i) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;

j) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

8.1.5 O prazo máximo de permanência da empresa no programa de incubação é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, prorrogável, mediante solicitação da empresa incubada e apresentação do Plano de Negócios atualizado e parecer da Coordenação da Incubadora e apreciação do Conselho de Administração do CenTev.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA INCUBADA

9.1 Os empreendimentos selecionados para ingressar no Programa de Incubação têm como obrigações:

- a) Cumprir as exigências do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado, das normas e dos regimentos da Incubadora, do CenTev da UFV;
- b) Ser diligente nos serviços de acompanhamento empresarial, que compreende treinamentos e assessorias para modelagem do negócio, elaboração do Plano de Negócio e Plano Financeiro. Nesses serviços estão inclusas as reuniões periódicas de acompanhamento com os empreendedores para verificar o status da validação e evolução do negócio;
- c) Divulgar o nome da Incubadora, em apresentações do projeto, da empresa, dos produtos e serviços, de acordo com o manual de uso da marca e logotipo da Incubadora, responsabilizando-se por seu uso indevido;
- d) Manter atualizados a escrituração contábil, os diários, os balanços e as obrigações fiscais, atendendo a todas as exigências das autoridades em relação ao ramo de sua atividade e às normas impostas pela legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e saúde pública;
- e) Apresentar, semestralmente, ou quando solicitado, relatório de atividades desenvolvidas por meio do Programa;
- f) Fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora;
- g) Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa, que venha a causar prejuízos, sob pena de ter seu contrato rescindido;
- h) Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;
- i) Comunicar, por escrito, à coordenação da Incubadora qualquer intenção de desligamento do Programa, num prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência;
- j) Participar das reuniões e eventos realizados pela Incubadora;
- k) Comunicar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Incubadora de Empresas – CENTEV/UFV, tão logo ocorram designações ou atos administrativos ou, ainda, qualquer mudança no seu contrato social;
- l) Contribuir para a execução da missão e dos objetivos da Incubadora;
- m) A empresa será responsável pelo pagamento da energia elétrica e de outras facilidades que sejam de seu uso exclusivo.

9.2 O não cumprimento das obrigações acima poderá ser utilizado pela Incubadora para solicitar ao Conselho de Administração do CenTev a rescisão do Contrato de Utilização do Sistema

Compartilhado, bem como o desligamento do empreendedor ou da empresa vinculados ao Programa.

## 10 DA GRADUAÇÃO

10.1 Após a finalização no programa de incubação e conseqüentemente a graduação, tanto as empresas do programa de Incubação na modalidade residente quanto virtual (não residente) deverá pagar à UFV um percentual de 0,5% de seu faturamento mensal bruto, durante 05 (cinco) anos, de acordo com o estabelecido no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado. Caso a empresa migre para outra cidade do estado de Minas Gerais, será cobrado o percentual de 1% de seu faturamento bruto e migrando para outras regiões do País, o referido percentual será de 2%.

10.2 Caso a empresa graduada venha a criar filiais ou empresas que tenham o objetivo do contrato social similar ou complementar ao objetivo da empresa graduada, dentro do prazo da cobrança, pagará os mesmos percentuais, conforme o *caput* acima;

10.3 A empresa graduada deverá encaminhar à Incubadora até o 10º dia útil do mês subsequente, declaração emitida pelo contador ou outro documento que comprove o seu faturamento no mês anterior;

10.4 A empresa participante do programa de incubação que tiver rescindido o seu Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado, por iniciativa própria ou por decisão do Conselho Administrativo do CENTEV, ficará obrigada, da mesma forma, ao pagamento que se trata o no item 8.1 deste edital.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Conselho de Administração do CenTev, pela Comissão Examinadora, pelos avaliadores *ad hoc* e pela equipe da Incubadora.

11.2 A critério do Conselho de Administração do CenTev/UFV poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.

11.3 Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho de Administração do CenTev poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do CenTev e as decisões do Conselho de Administração do CenTev/UFV são soberanas e irrecorríveis.

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Para maiores informações sobre o processo de inscrição, entre em contato com a IEBT CenTev/UFV, pelos seguintes canais:

Telefone: (31) 3612 1281

E-mail: [incubacao@ufv.br](mailto:incubacao@ufv.br) / site: [www.centev.ufv.br/incubadora](http://www.centev.ufv.br/incubadora)

Horário de atendimento: 08:00h às 12:00h e 14:00 às 18:00.

Endereço: Av. Oraidia Mendes de Castro, 6.000 – Bairro Novo Silvestre. Viçosa - MG - CEP: 36.576-400

## Apêndice I – Modelo Canvas

### MODELO DE NEGÓCIO CANVAS

<b>Nome da Proposta:</b>	
<b>Participantes:</b>	
<b>Edital / Processo:</b>	
<b>Data:</b>	

Rede de Parceiros	Atividades-Chave	Proposta de Valor	Relacionamento com Clientes	Segmentos de Clientes
	<b>Recursos-Chave</b>		<b>Canais de Distribuição</b>	
<b>Estrutura de Custos</b>		<b>Fluxo de Receitas</b>		

#### Hipóteses do Modelo de Negócio Inicial

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

#### Testes do Modelo de Negócio Inicial

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.